

Projeto Lei 33/85

Dispõe sobre criação de Ponto de Taxi.

O Prefeito Municipal de Tocantins usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Decreta

Art. 1º Fica criado no lugar denominado Rua Afonso Spaquim da Rocha (seu final), no Bairro do Patrimônio um ponto de Taxi.

Parágrafo - O ponto de Taxi criado no art. terá no máximo 01 taxi.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins 05 de junho de 1985
Angelino Prada
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36 505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 33 / 85

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI

O prefeito Municipal de Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A

Artº 1º - Fica Criado no lugar denominado Rua Alferes Joaquim da Rocha(seu final),no Bairro do Patrimônio,um ponto de Taxi;

~~Artº 1º~~ ÚNICO-O ponto de Taxi criado no artigo,terá no máximo 01 Taxi;

Art. 2º revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins,05 de junho de 1.985

ANGELINO DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Tocantins